



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - JUCEES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OBRAS PARALISADAS - JUCEES / 2024

Declaramos para os devidos fins, em atenção ao princípio da transparência pública e o que consta no art. 8º, §1º, V, da Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, §1º, V, da Lei Estadual nº 9.871/2012 e art. 115, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 que tratam da obrigatoriedade de divulgação das informações referentes às obras públicas, a **inexistência de obras paralisadas** sob responsabilidade do(a) **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**.

PAULO ALFONSO MENEGUELI
DIRETOR - GERAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ES - JUCEES - 01011200001 - JUCEES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO ALFONSO MENEGUELI

DIRETOR - GERAL

01011200001 - JUCEES - GOVES

assinado em 24/04/2024 13:55:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2024 13:55:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULO ALFONSO MENEGUELI (DIRETOR - GERAL - 01011200001 - JUCEES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZZVSJK>